



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 01 /2024

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos encaminhar o presente Projeto de Lei nº. 01/2024, o qual visa autorizar o Poder Executivo Municipal, a efetuar a atualização dos vencimentos dos servidores municipais agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, tendo como base legal a instituição do Piso Salarial Nacional, através da Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022, que estabeleceu como remuneração mínima (piso), o equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais.

Nesse sentido, a municipalidade reitera, além da necessidade do atendimento da apontada legislação, que garantiu o piso mínimo das categorias profissionais em questão, a importância dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias como membros das Equipes de Atenção Básica de Saúde e da Vigilância em saúde, setores fundamentais para a atenção à saúde da comunidade hervalense e indispensáveis na estruturação e organização do Sistema Único de Saúde.

No mais, ainda se observa, que os recursos para atendimento da revisão geral anual ora em exame, são originários de repasses realizados pela União, com dotação própria e exclusiva, de modo pois, que o pagamento dos vencimentos da categoria, são realizados através da referida verba federal.

Assim por entender a importância e relevância do serviço de prevenção e controle dos diversos tipos de doenças, bem como adequação da legislação municipal a norma federal, o Município busca a aprovação do presente projeto.

Certos do entendimento e aprovação da medida proposta antecipa protestos de estima, consideração e apreço.

São José do Herval, 19 de janeiro de 2024.


JOVANI BOZETTI
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Sila Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL, DOS SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, TENDO COM BASE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, ESTABELECIDO PELA EC Nº. 120/2022.

JOVANI BOZETTI – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, ficando estabelecido como salário básico no período de janeiro a dezembro de 2024, o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), nos termos do Piso Salarial Nacional instituído através da Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, para o ano de 2024.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.


JOVANI BOZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

